



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 145, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

10 de julho de 2024



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.*

RELATORA: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 887, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Oriente, estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 887, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 887, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ORIENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São João do Oriente, estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA



Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | | |
|-------------------------------------------|------------------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| CID GOMES | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| ANDRÉ AMARAL | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| DAVI ALCOLUMBRE | 3. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| GIORDANO | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | 6. SERGIO MORO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| DANIELLA RIBEIRO | 1. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| ZENAIDE MAIA | 2. MARGARETH BUZZETTI | PRESENTE |
| NELSON TRAD | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | 4. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | 5. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | 6. BETO FARO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | |
|----------------------------------------|--------------------|--|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| EDUARDO GOMES | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | 2. JORGE SEIF | |
| FLÁVIO BOLSONARO | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | |
|----------------------------------------------|--------------------|----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| DR. HIRAN | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | 2. CLEITINHO | |

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL
ELIZIANE GAMA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 8 e 11 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| ANDRÉ AMARAL | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | | | | 6. SERGIO MORO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. MARGARETH BUZZETTI | X | | |
| NELSINHO TRAD | X | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | X | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 10/07/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 887/2021)

**NA 17^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

10 de julho de 2024

Senador Eduardo Gomes

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital